

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 16/XIII/1.ª
SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ITINERANTE

FEVEREIRO DE 2025



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII/1.ª – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”**.

A presente iniciativa subscrita pela Representação Parlamentar do PAN, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 2 de setembro de 2024, tendo sido enviada a 3 de setembro de 2024 à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, emanada pela Representação Parlamentar do PAN, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *bem-estar animal*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa criar um projeto-piloto para implementar um serviço de atendimento veterinário itinerante, gratuito, destinado à promoção da literacia animal e castração e esterilização dos animais de companhia com detentores ou titulares domiciliados ou associações de proteção animal com sede ou núcleo na Região Autónoma dos Açores.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que “O abandono de animais de companhia representa não só um problema comunitário, como também uma contrariedade ao bem-estar animal, exigindo a implementação de políticas públicas dotadas de instrumentos e mecanismos concretos, transversais e multissetoriais que combatam este flagelo de forma eficaz.

Nos Açores, a população de cães e gatos tende a crescer, muito por força da reprodução irrefletida de animais, especialmente em alguns locais da Região, fruto de diversos fatores, mas sobretudo pela dificuldade no acesso à prestação de cuidados médico-veterinários, quer seja pela escassez de serviços, quer seja pelo peso que representam nos orçamentos de grande parte das famílias açorianas.

Salvo raras exceções, os animais de ninhadas indesejadas têm um destino trágico, sendo mortos à nascença, abandonados ou entregues a adotantes pouco conscientes das necessidades básicas dos animais e das implicações da adoção animal. Assim, os animais entram num círculo vicioso em que os animais de ninhadas indesejadas, têm gestações indesejadas, reproduzindo-se de forma accidental ou irresponsável. Os nascituros são abandonados, vítimas de maus-tratos, e, por vezes, morrem, precocemente, na rua.

Pese embora existam campanhas públicas de castração e esterilização de animais de companhia, verifica-se que estas têm severas dificuldade em abranger todo o território regional e em afirmar-se como uma efetiva política de proximidade com a população local. Exige-se, por isso, que o modelo de castração e esterilização de animais de companhia seja repensado por forma a ter sucesso nos objetivos a que se propõe.

Nesse sentido, os serviços veterinários móveis ou itinerantes para animais de companhia, especialmente cães e gatos, são considerados um facilitador da promoção da saúde animal, democratizando o acesso aos cuidados médico-veterinários, especialmente em locais mais



vulneráveis, não só em função das condições socioeconómicas, como também pelo fato de existirem maiores constrangimentos no acesso à prestação de serviços médico-veterinários.

A par disso, estes serviços são um importante meio de propaganda da literacia em proteção e bem-estar animal, fomentando profundas alterações na perceção do relacionamento com os animais, devido à valorização do respeito pela vida animal, reconhecendo a necessidade de salvaguarda do estado físico e psicológico dos animais enquanto seres sencientes.

Por isso, o bem-estar animal é concebido como um pilar essencial na construção de uma sociedade consciente, ética e sustentável que procura adotar atitudes responsáveis e positivas em relação às várias formas de vida. Pois, o tratamento dos animais tem impacto na qualidade de vida, na saúde pública, no equilíbrio dos ecossistemas e no tecido moral da sociedade.

Desse modo, os animais saudáveis e em boas condições de bem-estar, são menos propensos a serem portadores e transmissores de zoonoses. Uma abordagem proativa e desperta para a saúde animal reduz o risco de doenças e protege a saúde comunitária.

Este serviço de itinerância permite, ainda, combater a delinquência praticada contra animais, como os maus-tratos e abandono, através da literacia para a proteção e bem-estar animal e prestação de cuidados de saúde animal determinantes, como a castração e esterilização de animais de companhia, evitando o nascimento de indesejadas ninhadas de animais que, não raras vezes, são vítimas de alguma forma de violência.

Atendendo às especificidades arquipelágicas, fruto da significativa dispersão territorial e periferias, verifica-se que nem todas as ilhas possuem fácil acesso a recursos de saúde animal. Tal facto obriga muitas famílias a percorrerem largas distâncias com os seus animais de companhia, sendo, por vezes, uma despesa com significativa representatividade no orçamento familiar, especialmente das famílias com maiores carências económicas.

Crê-se que aproximadamente metade dos lares açorianos têm, pelo menos, um animal de companhia e a tendência é para que esse número aumente, demonstrando a importância que os animais de companhia e o seu bem-estar têm nos agregados familiares.

Ora, conforme têm alertado várias associações de proteção animal, há tutores que abandonam os seus animais por não terem possibilidade de assegurar a alimentação ou demais cuidados de que os animais carecem, ou entregam os animais aos centros de recolha oficial de animais ou às



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

próprias associações. Sendo que estas estão sobrelotadas e sem recursos financeiros para auxiliar de forma adequada às necessidades existentes.

Face ao exposto, é fundamental criar e desenvolver mecanismos que garantam o bem-estar dos animais de companhia, dando aos tutores e associações de proteção animal a possibilidade de salvaguardar a saúde dos seus animais.”

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 17 de setembro de 2024, e após a apresentação, por parte do proponente, da presente iniciativa legislativa, esta deliberou ouvir, presencialmente e com recursos a meios telemáticos, o Provedor do animal, a Associação Animais de Rua, o Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários acompanhado pelo bastonário da Ordem dos Veterinários, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) e o membro do Governo Regional competente em razão da matéria.

Deliberou, igualmente, solicitar os seguintes pareceres escritos: AFAMA, Abrigar – Brigada Animal de Rua do Faial, SER – Associação de Sensibilização, Esterilização e Resgate Animal, Associação Cantinho Animais dos Açores, Associação Ilha Negra - Amigos dos Cães Abandonados – Acanil, Associação Fajã dos Gatos – AFAGA, APA - Associação Açoriana de Proteção dos Animais, Associação Amigos dos Animais da Ilha Graciosa, Associação Amigos dos Animais da Ilha Terceira, Associação Amigos dos Animais da Ilha de São Jorge, Associação Santuário Animal do Pico e Amigos dos Açores - Associação Ecológica.

De referir que, a Associação Amigos dos Açores - Associação Ecológica, a Associação Santuário Animal do Pico e a Ordem dos Médicos Veterinários, emitiram parecer, os quais se encontram anexos ao presente relatório e que dele fazem parte integrante.

Audição da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, ocorrida a 1 de outubro de 2024 disponível em:

[Parlamento online - Audição da AMRAA-Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII \(PAN\) – “Serviço de Atendimento Veterinário](#)



Itinerante”

Iniciou a sua intervenção o Presidente Alexandre Gaudêncio, destacando a pertinência do projeto de Decreto Legislativo Regional e recordando as competências das autarquias sobre a matéria de bem-estar animal, segundo a Lei Nº 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, art.º 33, que refere deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos e proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos e a lei que regulamenta a figura de veterinário municipal que refere que todas as autarquias podem e devem ter, no seu quadro, um veterinário municipal, cuja sua remuneração é repartida entre 60% da autarquia e 40% pela Secretaria Regional da Agricultura.

Continuando, esclareceu, que existe também outra figura que são os CRO – Centro de Recolha Oficial, que nos Açores existem 9, sendo eles todos municipais, que têm outras incumbências, nomeadamente, a questão de medidas de controlo animal, recolha e captura de animais errantes, mas, também, ações de sensibilização para o bem-estar animal, referindo também que as Câmaras Municipais devem realizar campanhas semestrais, ou anuais, de esterilização gratuita para animais de companhia.

Um ponto que merece um reparo negativo da proposta apresentada pelo PAN, segundo o ponto de vista da AMRAA e tendo esta auscultado a opinião de alguns veterinários municipais, é a existência de uma espécie de violação do estatuto da ordem dos médicos veterinários porque confere concorrência desleal aos veterinários da privada. Ou seja, nos CRO's é proibido realizar a hospitalização e, por outro lado, o facto de haver uma gratuidade de um serviço à população, gere uma concorrência desleal às clínicas privadas.

Alexandre Gaudêncio considera que esta situação ficaria resolvida com o cheque veterinário, porque assim a pessoa ficaria com autonomia para se dirigir a uma clínica veterinária para os tratamentos que fossem necessários.

Os 9 CRO's que existem, estão sediados 3 em São Miguel e 1 nas ilhas Santa Maria, Terceira, Faial, Graciosa, São Jorge e Flores. Considerando ser mais pertinente haver uma extensão do CRO para a única ilha que ainda não tem essa valência, que é o Corvo, ou mesmo a criação do cheque veterinário para essa ilha.

Em suma a AMRAA considera que a proposta apresentada não “tem pernas para andar”.

Aberta a primeira ronda de intervenções pediu a palavra o deputado Francisco Lima (CHEGA) que considerou que a questão da concorrência desleal não seria problema, visto na saúde humana,



existe a modalidade de serviço público e serviço privado e que se poderia aplicar o mesmo conceito ao serviço de assistência animal.

O problema que se coloca, segundo o Deputado Francisco Lima (CHEGA), é que uma clínica ambulante choca com a própria lei, porque para se realizar, por exemplo, uma castração animal, esta não pode ser executada num consultório veterinário, mas sim numa clínica veterinária licenciada pela Direção Geral de Veterinária. Neste sentido, o deputado coloca a questão ao Presidente da AMRAA, se existiria cabimento orçamental, ou disponibilidade dos seus associados, para um investimento desta envergadura, de forma a criar e abrir um serviço público de medicina veterinária.

Respondendo à questão colocada, Alexandre Gaudêncio, frisou não terem capacidade financeira, logística nem humana para um serviço público veterinário municipal. Aliás, muitos dos CRO's já vão muito além da sua competência, sendo feito um trabalho local, em parceria com as juntas de freguesia e com o Serviço Regional da Agricultura, neste último, com protocolos de colaboração financeiros com os CRO's que permitem financiar, por exemplo, esterilizações gratuitas à população, destacando a sensibilidade deste Governo de criar parcerias municipais para desenvolver ações junto dos CRO's.

Usando o direito de réplica, o Deputado Francisco Lima (CHEGA) no seguimento da temática do bem-estar animal e do objetivo da proposta do PAN, em relação ao protocolo de colaboração, gostaria de saber quais são os critérios para atribuição dos cheques veterinários e se variam entre Câmaras. Quem determina a atribuição desse apoio veterinário, se é atribuído tendo em conta a escassez dos meios financeiros das pessoas ou como um estímulo à adoção de animais errantes. Outra questão colocada pelo Deputado Francisco Lima (CHEGA) é a opinião do Presidente da AMRAA em relação a ampliar os CRO's se considera que essa ampliação poderia levar a um aumento do abandono de animais.

Em resposta às questões colocadas pelo Deputado Francisco Lima (CHEGA), Alexandre Gaudêncio mencionou que em relação ao cheque veterinário, algumas autarquias têm essa opção e são atribuídos conforme os rendimentos das pessoas, sendo uma competência da autonomia de cada Câmara Municipal e Assembleias Municipais que aprovam os regulamentos municipais. Em relação a aumentar os CRO's, considerou não ser a política certa. A política certa, seria aumentar as campanhas de esterilização e aumentar as campanhas de identificação animal para, à posteriori, responsabilizar o proprietário, em sede de lei penal, dos maus-tratos, considerando que esse trabalho tem sido feito de forma excecional, nos últimos anos. Para concluir, considerou que se



devia implementar a política de esterilização gratuita animal, independente dos rendimentos familiares.

O Deputado Pedro Neves (PAN) no âmbito da primeira ronda pediu a palavra, onde iniciou a sua intervenção a mencionar que compreende e entende as declarações do Presidente Alexandre Gaudêncio, divergindo completamente na parte em que o Presidente da AMRAA considera que a proposta não “tem pernas para andar”, tanto da parte empírica como da parte técnica.

Considerando e concordando com a posição do Deputado Francisco Lima que não se deve aumentar a capacidade dos CRO’s mas sim, aumentar a qualidade e também trabalhar a parte pedagógica das pessoas, para uma maior sensibilização por parte da população.

Em relação à certificação da viatura ambulante, esta é feita noutros países onde fazem esterilização e castração, não vendo o deputado Pedro Neves, porque os Açores sejam diferentes, considerando que seria possível haver uma adaptação e esta situação.

A ideia desta iniciativa, esclareceu, o Deputado Pedro Neves (PAN) era para ser aplicada nas zonas, onde não existam clínicas privadas, nem um CRO, para pessoas que não têm viatura ou têm problemas de subsistência monetária e ilhas com grandes dificuldades em termos veterinários. Ou seja, é para as pessoas que, em termos geográficos, estão em zonas mais periféricas, que não têm capacidade de se dirigir nem ao CRO, nem às clínicas. Não é para fazer uma concorrência com as clínicas privadas, é apenas para ajudar a população nas zonas onde não existem clínicas e, nas ilhas onde nem existem veterinários.

No âmbito da primeira ronda a Deputada Patricia Miranda (PS) referiu e frisou o facto da importância de toda uma ação concertada a vários níveis, quer ao nível do Governo, quer ao nível das autarquias e quer ao nível da própria população, sem esquecer o papel das associações de proteção de animais. Porque de facto é uma evidência que o aumento do número de animais errantes é uma realidade sendo responsabilidade de todos atuar sobre essa situação. Passando à questão, interrogou se as ações que têm sido feitas, nomeadamente de esterilização, as campanhas, as ações de sensibilização da população, têm sido suficientes e de que forma é que se pode melhorar essa ação, sabendo que nem todos os municípios têm médico veterinário municipal, questionou, igualmente, o que se poderia fazer para tornar a carreira mais atrativa.

Em resposta o Presidente Alexandre Gaudêncio, esclareceu que o veterinário ao ser contratado por uma autarquia fica equiparado a técnico superior. Mencionou, de forma pessoal, que seria talvez mais atrativo, criar uma carreira especial para o técnico veterinário. Do seu conhecimento,



os concursos que têm sido abertos para a carreira de veterinário nas autarquias não têm ficado desertos.

Relativamente aquilo que se pode melhorar ao nível de animais abandonados considerou que o modelo que está criado com o Governo Regional é positivo. Pode ser melhorado ao nível de verbas financeiras, por exemplo um CRO, a nível de financiamento e protocolado com a Secretaria Regional, pode arrecadar por volta de 12 mil euros por ano. Considerando, manifestamente pouco, caso se pretenda aumentar as campanhas de esterilização gratuitas da população.

Perante isso, considera que se poderia evoluir no diploma que está criado de articulação dos CRO's com a Secretaria Regional aumentando a verba. Porque tendo os espaços, o pessoal técnico, as instalações e o *Know-How*, o aumento de verba, serviria para aumentar a facilidade de esterilizações, porque o orçamento existente é reduzido para a quantidade de pessoas que pedem esse tipo de serviço.

Audição do Provedor do Animal, ocorrida a 10 de outubro de 2024 disponível em:

[Parlamento online - Audição da Provedora Regional do Animal, Dra. Dagmar Weisz Sampaio - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII \(PAN\) – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”](#)

A Provedora Regional do Animal, iniciou a sua intervenção apresentando-se e em seguida teceu as seguintes considerações:

Em primeiro lugar, elogiando a iniciativa do PAN, pois trata-se, segundo a Provedora, seguramente de um objetivo nobre, cuja intenção será sempre de reforçar a garantia do bem-estar animal, neste caso dos animais de companhia. Seguidamente, recordando qual o objetivo concreto desta proposta, desta iniciativa passou a citar. “Visar criar um projeto piloto para implementar um serviço de atendimento veterinário itinerante, gratuito e destinado à promoção da literacia animal e castração e esterilização dos animais de companhia com detentores ou titulares domiciliários ou associações de proteção animal com sede ou núcleo na região autónoma de Açores”.

Posto isto, teceu algumas considerações, tentando enquadrá-las sempre no âmbito do bem-estar animal. A primeira consideração que partilhou com os presentes é o facto desta proposta, integrar a prática cirúrgica de castrações e especialmente esterilizações de animais de companhia efetuadas em veículos itinerantes. Como já foi dito em anteriores audições, a prática clínica da medicina veterinária, neste caso a clínica de pequenos animais, ato médico veterinário, deve ser executada em estabelecimentos próprios que cumpram com os requisitos previstos no ambiente



do licenciamento dos denominados Centros de Atendimento Médico Veterinário-CAMV, isto em termos de instalações e equipamentos adequados.

Encontrando-se refletido no Decreto-Lei 184/2009 de 11 de agosto e este decreto caracteriza precisamente o tipo de campos que podem existir. Recordando que as atividades num consultório são as seguintes: consulta externa, profilaxia, terapêutica clínica que não necessite de internamento animal, pequena cirurgia sendo consideradas as intervenções que apenas necessitam tranquilização analógica, ou outro tipo de cirurgia desde que possua sala de cirurgia independente, colheitas de amostras, exames clínicos, assistência imediata a casos urgentes os quais devem ser encaminhados por uma clínica ou hospital, se a sua natureza exceder as competências do consultório. No caso das clínicas, apenas podem ser exercidas atividades médico-veterinárias de grande cirurgia para as quais estejam adequadamente equipadas, para além de todas aquelas dos consultórios.

Nos hospitais veterinários, todas as atividades de intervenção médico-veterinárias para as quais se encontrem devidamente equipadas, incluindo as que necessitam de hospedagem com fins médico-veterinários, com garantias de segurança para os animais e para os humanos, para além do indicado nos números anteriores. Desta forma, recordou que todas as atividades médico-veterinárias exercidas nos campos devem assegurar a qualidade exigida de boas práticas médico-veterinárias e a saúde do bem-estar dos animais a que se destinam. Concluindo este primeiro ponto, considerou que não está garantido o bem-estar animal em cirurgias de pequenos animais propostas a serem executadas em veículos itinerantes. A prática clínica em infraestruturas itinerantes não se enquadra no licenciamento dos campos, nem tão pouco é prevista no Código Deontológico Médico-Veterinário e, como tal, esta matéria será seguramente esgrimida em sede própria com a ordem dos médicos veterinários.

Em segundo lugar, analisando o restante conteúdo da proposta numa visão mais abrangente, tendo em conta todos os procedimentos e iniciativas que já existem e que são levadas a cabo por diversos organismos públicos e privados da Região Autónoma dos Açores com o intuito da garantia do bem-estar animal. Recordou existir a intervenção das autarquias da Região nestas matérias, já houve audições neste sentido, 19 municípios com trabalhos gigantes já efetuados neste âmbito, tendo em conta a Lei nº 75 de 2013, que integra a figura do médico veterinário municipal, dos CRO e da qual fazem parte campanhas de esterilização, vacinação, identificação, ações de sensibilização do bem-estar junto das escolas de população, capturas de animais errantes, etc.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Intervenção da administração pública, nomeadamente, no caso dos Açores, a Secretaria Regional da Agricultura, Alimentação e Veterinária, com vários financiamentos, que em muito têm vindo a beneficiar o bem-estar animal dos animais de companhia. Associações protetoras de animais, legalmente constituídas na Região Autónoma dos Açores, que realizam um gigante trabalho neste âmbito. O apoio neste âmbito também do elevado número de juntas de freguesia, por exemplo, no transporte de animais e seus detentores ao CRO ou CAM, mais próximo.

O cheque veterinário com a colaboração dos CAM. A intervenção e apoio de forças policiais, nomeadamente GNR, PSP e bombeiros, que em muito têm colaborado para a garantia do bem-estar animal na Região. Apresentando de seguida alguns números: médicos veterinários existentes na Região, 268, médicos veterinários municipais, 13. Número de CAMs, 22 clínicas, 15 consultórios. Número de CROs, 9. Número de associações protetoras de animais legalmente constituídas com parceria com a Secretaria Regional da Agricultura, Alimentação e Veterinária, 13. Considerou que há inúmeras entidades já a trabalhar nestas matérias do bem-estar animal, com iniciativas, meios, know-how e massa crítica suficientes, que poderão ser melhoradas, incrementadas e, sobretudo, articuladas entre si.

Segundo a Provedora, seguramente não será difícil à Região Autónoma dos Açores concertar esforços para, em uníssono, se trabalhar em iniciativas futuras e transversais em todas as ilhas para a garantia do bem-estar animal.

Para terminar, a Provedora apontou os pontos fortes, fracos, oportunidades de melhoria e ameaças. Pontos fortes, de louvar, mais uma vez, a iniciativa do PAN, cujo propósito nos faz refletir a todos sobre a temática da garantia do bem-estar animal, em caso específico, agora, dos animais de companhia.

De louvar as autarquias, CROs, Médicos Veterinários Municipais, CAMs, Associações Protetoras de Animais legalmente Constituídas, Juntas de Freguesia, Governo Regional, PSP, GNR, que tanto já têm efetuado neste ano.

Apontou como pontos fracos a existências de muitas iniciativas, algumas delas já muito bem estruturadas e em pleno funcionamento, mas ainda com falta de articulação entre todos os envolvidos nestas matérias. Iniciativas isoladas, não devidamente concertadas, com procedimentos já existentes, poderão, no seu entender, redundar em gastos excessivos na sua execução e com elevada probabilidade de sucesso. Tem sido já identificado que o financiamento atual dos CROs se tornou escasso, para um propósito que se pretende ser mais abrangente e com uma amostragem de execução muito mais massificada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Aponto como ameaças o propósito desta proposta do PAN. O abandono de animais é uma realidade que tem de fazer parte deste grupo de ameaças. Concretamente, ao que esta proposta pretende, considera uma ameaça visto não ser possível a execução dos atos cirúrgicos de estabilização em veículos itinerantes. Dificuldade também referenciada por alguns médicos de veterinários municipais, relacionada com a relutância de adotantes voluntários de animais de companhia dos CROs, em efetuar os procedimentos obrigatórios de castração e esterilização desses animais que pretendem adotar. Desconhecimento da população em geral, da legislação existente do bem-estar animal e dos deveres dos detentores destes animais e consequências em caso de não cumprimento. Procedimentos de adoção não-transversais a todos os CROs já existentes na Região Autónoma de Açores.

E terminou apresentando o que considerou ser uma oportunidades de melhoria, porque não incremento do cheque veterinário, apoio do financiamento dos CROs, por forma a que os mesmos possam urgentemente incrementar as medidas que já executam acima referidas numa população muito mais massificada, garantia dos médicos de veterinários municipais em todos os municípios, incentivar estas contratações nas ilhas mais pequenas, sendo que a Ordem dos Médicos de Veterinários já se encontra atualmente a trabalhar na temática da carreira do médico veterinário. Tendo em conta ser o Corvo a única ilha sem nenhum campo, nenhum CRO ou médico veterinário municipal, porque não a extensão do médico veterinário municipal das Flores para o Corvo, ou eventualmente efetuar-se um protocolo entre o município do Corvo e o médico veterinário oficial que reside atualmente nesta ilha a desenvolver o seu trabalho no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Corvo, para que pudessem assim ficar asseguradas as necessidades municipais também nesta ilha. Programa de incentivo à adoção, com regras e premissas transversais a todos e muito bem definidas, maior envolvimento dos campos e, para terminar, aquela que considera ser a oportunidade de melhoria com o maior peso atualmente, foi dado nos últimos anos um enorme passo qualitativo gigante na legislação do bem-estar animal. Faltando, agora, materializar esta legislação na prática, principalmente no que diz respeito ao registo e identificação de animais de companhia.

A Provedora considerou que todos concordam com o facto da população em geral, independentemente da sua condição literária e ou financeira, continuar a não estar sensível a estas matérias em termos legais e suas consequências, aquando do incumprimento da mesma.

Importa também recordar, que atualmente as infrações no âmbito do bem-estar animal decorrem no regime de infrações económicas com a coima mínima de 650 euros. Anteriormente, essas infrações decorriam no regime geral, podendo redundar, por exemplo, numa mera coima de 50



euros. Ora, a população em geral desconhece esta realidade e só se dá conta quando se depara numa situação de não conformidade no âmbito de uma instrução de processo de contraordenação.

A Provedora considera que a forma da informação chegar à população de forma massificada seria através de spots de publicidade institucional na RTP-Açores, na qual se recorda da obrigatoriedade de registo e identificação animal e necessidade de castração e esterilização, elencando a respetiva legislação. Através do registo e identificação animal, só através dele se poderão depois criar mecanismos que possa haver a responsabilizar os abandonos. E, finalmente, necessidade, em simultâneo, do aumento da fiscalização, que parte do PSP e GNR, de forma universal e concertada, com os restantes organismos intervenientes nestas matérias.

No âmbito da primeira ronda pediu a palavra o Deputado Pedro Neves (PAN) onde referiu que apesar da lei estar bem feita, sendo a maior parte da lei em termos de bem-estar animal ter sido feita pelo PAN, tanto ao nível nacional como regional, mas da teoria à prática à uma grande diferença, nos CROs de maior dimensão, desde os cheques veterinários que não funcionam corretamente, desde as campanhas de esterilização que, na sua larga maioria, as pessoas queixam-se que logo na primeira semana já não existe verba da parte das câmaras municipais para as campanhas de esterilização, de chip ou de vacina.

Nos CROs mais pequenos ou não têm verbas porque as Câmaras Municipais nunca canalizaram nada para os canis ou os CROs, e aí temos o problema também das pessoas que não vivem dentro dos centros urbanos e por isso é que o espírito do legislador foi com um projeto piloto numa das ilhas pequenas, pensando na falta de veterinários que existem pelas ilhas foras e da dificuldade de quem é detentor de um animal e não consegue ter cuidados médico-veterinários, ou porque não tem forma de locomoção e, poucas juntas de freguesia, ajudam a população nesse tipo de apoio, relativamente aos animais, sendo intenção do PAN dar uma alavancagem às pessoas que têm dificuldade em termos de locomoção e também vivem em zonas um pouco mais remotas, mesmo na própria ilha de São Miguel, ou porque não têm uma clínica privada ou não têm ajuda da junta de freguesia para levar até a Câmara Municipal, até o CRO municipal e quando as pessoas fazem o esforço de o fazer o CRO dizem que as campanhas já não têm verba para fazer a esterilização. Apesar, segundo o deputado, de tecnicamente, existir um problema em termos da ordem dos veterinários, conseguindo compreender essa posição, obviamente que será necessário mudar a legislação relativamente aos cuidados médicos de esterilização ou prestação dos cuidados médicos de uma operação.



O deputado considera que se o poder autárquico como o poder governamental se cumprissem com aquilo que é lei, se cumprissem com aquilo que gostam de promover, as coisas mudariam. Só há, aproximadamente, 15 dias é que o Governo pagou às associações do último trimestre de 2023.

Não sendo um projeto piloto para o Corvo, porque o Corvo, em termos geográficos é muito pequeno, não havendo dados concretos para perceber se vale a pena ou não um veterinário itinerário, o deputado perguntou à Sra. Provedora se implementar um projeto piloto numa ilha, com poucos veterinários ou sem veterinários, não seria o ideal para posteriormente fazermos uma análise mais cuidada e o poder decisório tomar à posteriori decisões.

Para responder à questão colocada pelo deputado a Sra. Provedora voltou a frisar que a viabilidade do projeto em si, em termos técnico-científicos, da forma como ele está desenhado e implicando o ato médico-veterinário de cirurgias, castrações e especialmente as esterilizações em veículo itinerante não é possível. Essa prática não consta do código deontológico da Ordem dos Médicos Veterinários. Obviamente que existe a necessidade de criar instrumentos para a aproximação da população, de massificar a atuação, agora, incluir nessa massificação a esterilização em veículos itinerantes é que não é possível de momento.

Enquanto não for garantido o registo e identificação massificada da população animal, a Provedora considera que se está a trabalhar ao contrário, ou seja estão todos preocupados com a esterilização, mas em boa verdade é prioritária a identificação dos animais para a posterior atuação.

Para o uso do direito de réplica o Deputado Pedro Neves (PAN) concordou plenamente tanto com parte pedagógica quanto também a massificação da chipagem de todos os animais domésticos, considerando que só que isso não chega porque se não se fizer a esterilização e a castração continua-se com o mesmo erro.

Para esclarecer e complementar a afirmação do Deputado Pedro Neves (PAN) a Sra. Provedora concorda que a esterilização não pode parar e os CROs incrementados exatamente para a massificar, não descurando o trabalho que tem de se fazer a montante na identificação e chipagem.

No âmbito da segunda ronda pediu a palavra o Deputado Paulo Chaves (PSD) que questionou a Sra. Provedora se o que está na lei está a ser cumprido pelo Governo Regional a nível de apoios às associações, CROs e juntas de freguesia, visto que o deputado Pedro Neves colocou em causa a execução dos apoios.



No âmbito da segunda ronda pediu a palavra o Deputado Pedro Neves (PAN) para esclarecer que tem tido conhecimento dos atrasos nos pagamentos das verbas. Afirmou igualmente que a Sra. Provedora não responde pelo Governo sendo uma entidade isenta do Governo.

Para responder à questão colocada pelo Deputado Paulo Chaves (PSD) a Sra. Provedora referiu que o papel do provedor é isento, apesar de ter conhecimento pelos OCS de algumas entropias em alguns financiamentos também sabe que houve a justificação do Governo Regional sobre os atrasos, não tendo mais nada a acrescentar sobre este assunto.

Audição do Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários, ocorrida a 8 de janeiro de 2025 disponível em:

[Parlamento online - Audição do Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Veterinários e do Bastonário da Ordem dos Médicos Veterinários - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII \(PAN\) – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”](#)

Iniciou a sua intervenção, Dr. Pedro Fabrica, Bastonário da Ordem dos Médicos Veterinários com a seguinte leitura do documento:

Nos termos da lei em vigor, a atividade que tenha por objeto a prestação de serviços médicos veterinários em animais tem lugar em Centros de Atendimento de Médicos Veterinários, que são classificados em três tipologias, os consultórios, as clínicas e os hospitais e que são sujeitos ao cumprimento das condições que estão previstas nos artigos 9º e seguintes do Decreto de Lei de 184/2009, de 11 de agosto. Nesse mesmo diploma, apenas os veículos destinados a exclusivo ou transporte de emergência de animais que careçam de cuidados médicos veterinários assistidos, bem como o comércio de alimentos para animais e outros produtos cedidos no âmbito da respetiva atividade podem ser autorizados no âmbito do procedimento a quem estiver sujeito ao CAMV - Centro de Atendimento de Médicos Veterinários.

Como primeira atribuição da Ordem dos Médicos Veterinários, a Ordem dos Médicos Veterinários tem a defesa dos destinatários dos serviços médicos veterinários, o que coloca os animais em primeiro lugar, seja na conveniência do seu cuidador, seja em relação ao seu papel de médico veterinário. O médico veterinário também tem muito claro que a necessidade de prestação de melhores cuidados médicos ao animal, algo que frequentemente se torna difícil pelas dificuldades económicas ou pela falta de literacia por parte dos seus detentores. O médico veterinário também tem muito claro o seu papel educativo a cada ato que pratica, pois, em última análise, o serviço



médico veterinário assenta na prestação de informação e conhecimento durante o processo de tratamento do animal.

Assim, a clínica veterinária itinerante, embora presente em alguns países, países estes que estão normalmente num nível de desenvolvimento diferente, frequentemente abaixo do nacional e europeu, assim como também têm uma organização social diferente, não é comumente praticada na Europa onde vivemos. A ausência de sua prática não é um mero tique ocidental ou preconceito. A sua não-prática deve-se aos critérios de qualidade da medicina veterinária que atualmente são praticados.

Na clínica veterinária itinerante, torna-se impossível a criação da relação médico-veterinário-animal-detentor, tão necessária para uma prática da medicina veterinária mais integrativa e eficaz. Na clínica veterinária itinerante, torna-se arriscada a prática da medicina veterinária, que não permite a gestão de riscos potenciais após cada intervenção em animais e que necessitarão quer de intervenção imediata, quer depois de uma gestão de cuidados continuados. Também se torna impossível o mesmo nível de segurança de procedimentos, pela limitação estrutural dos meios físicos e do seu acompanhamento.

Finalmente, é ou pode ser, acaba por ser um meio para aliviar a responsabilidade da detenção ponderada de animais, pois promove a detenção de animais sem necessidade de recursos ou planeamento. Assim, ressalvando um pormenor importante neste tipo de iniciativas, que é a vantagem da proximidade com os detentores geograficamente mais distantes, a possibilidade de acesso aos cuidados médicos veterinários e a sua sensibilização. Relativamente a este tipo de pormenores, penso que ele é facilmente alcançável pela criação de outras iniciativas.

Tendo assistido à audiência da Sra. Provedora Regional, Dra. Dagmar Sampaio, que já enumerou os pontos fortes e os pontos fracos e fez também aqui já uma introdução a todo este tema e a nosso parecer que estamos bastante alinhados. E como tal, como ela referia e que nós também achamos, esta iniciativa é interessante. Sabemos que há um problema de detentores distantes, que não têm a capacidade de prestar cuidados médicos aos seus animais.

No entanto, estas iniciativas educativas podem ser feitas sem necessidade de recorrer a uma clínica veterinária. Assim, poderíamos alcançar esse objetivo através da criação de uma equipa pedagógica multidisciplinar de educação de saúde animal ou então também a criação de um serviço de transporte de animais para os centros veterinários, como garantia de cuidados de saúde veterinários de qualidade. Este tipo de serviço contorna a necessidade de contratação de recursos



humanos especializados, assim como evita o investimento em estruturas médico-veterinárias e o constrangimento da difícil contratação e vinculação profissional de médicos veterinários.

Sei também que no Arquipélago, existem diversas iniciativas que já têm os seus próprios transportes de animais entre CRO e os lares dos detentores. Finalmente, previno também episódios de riscos acrescidos para os animais, quer para os profissionais, como de fuga, de ataque ou falta de meios durante a prática da dita medicina veterinária itinerante. Portanto, são todos riscos inerentes à prática da clínica veterinária itinerante.

Percebendo o que motiva também esta proposta e querendo salvaguardar os detentores de animais com mais dificuldades, o Governo Regional dos Açores pode criar uma estratégia baseada em quatro pilares. Primeiro pilar, transporte de animais necessitados para os campos protocolados. Segundo pilar, uma parceria para a prática da medicina veterinária ou domicílio, que é um conceito diferente, em que há a identificação de uma necessidade e há uma chamada do médico veterinário ao local onde o animal precisa da sua intervenção limitada aos atos médicos veterinários, que são possíveis fazer também em âmbito de clínica domiciliária, que a Ordem neste ano de 2025 vai regulamentar a prática clínica domiciliar também, deixando claro aquilo que se pode fazer ao domicílio e aquilo que tem, pela segurança do animal, pela segurança do médico veterinário e pela salvaguarda da qualidade da medicina veterinária, ser feito num centro de atendimento médico veterinário. O terceiro pilar, ações pedagógicas sobre a detenção responsável de animais e, finalmente, a adesão à rede solidária do seco veterinário, que vai garantir aos municípios uma rede de apoio aos animais necessitados dos CROs e dos detentores sinalizados pelos municípios que necessitam de cuidados médicos veterinários para os seus animais, minimizando assim o risco de abandono e negligência de cuidados de saúde animal. Pelas razões acima enumeradas e ainda o facto de, primeiro, falta de definição das condições a que devem obter-se as instalações do veículo onde terá lugar a prática da atividade médica veterinária, segundo, a falta de definição clara dos concretos atos que podem ser praticados, terceiro, a falta de definição do vínculo da equipa de médicos veterinários, enfermeiros e auxiliares e, quarto, a falta de definição de agregados familiares vulneráveis ou com números possíveis de animais de companhia.

Tudo isso são obstáculos e dificuldades à criação, para além daqueles que eu enumerei anteriormente a este tipo de serviço. Assim, a Ordem dos Médicos Veterinários não valida a prática da Clínica Veterinária Itinerante, como uma solução médico-veterinária para os animais necessitados, pois a sua implementação coloca mais problemas do que soluções aos seus técnicos,



nomeadamente aos responsáveis municipais que optem por esta abordagem que vão colocar em risco a saúde dos animais pela imprevisibilidade e a limitação da sua prática.

Aberta a primeira ronda de questões, pediu a palavra a Deputada Patricia Miranda (PS) onde referiu que um dos principais pressupostos dessa iniciativa é colmatar as consequências dos animais errantes, portanto o crescimento das populações de animais errantes e de que forma é que podemos também combater esse pressuposto. O médico veterinário municipal, dos próprios médicos veterinários oficiais, tem um papel fundamental neste desígnio. No entanto, ainda existem municípios que não têm médicos veterinários municipais sendo uma lacuna que com o esforço de todos deve ser resolvida, nesse sentido, a deputada colocou a questão sobre o que se poderá fazer para tornar estas carreiras mais atrativas e fixar mais médicos veterinários, quer nos serviços oficiais, quer nos nossos municípios.

Para responder às questões colocadas pela deputada, o Sr. Bastonário mencionou que na visita ao CRO Ponta Delgada, teve a oportunidade de falar com o Dr. Virgílio, sobre estas questões e estas necessidades e puderam reparar que existem várias velocidades nos municípios sendo uma delas justificada por não existirem médicos veterinários que poderiam, de alguma forma, colmatar as necessidades. Ponta Delgada é um bom exemplo de uma gestão de população de animais errantes, sobretudo ao nível de intervenção. Existem outras políticas necessárias, sobretudo no controle da reprodução dos animais, para além da castração, responsabilização de quem tem animais ou criadores informais desses animais.

Referiu que, 15% dos médicos veterinários inscritos na Ordem dos Médicos Veterinários pediram a sua suspensão porque vão para o estrangeiro e 34% desistem da profissão porque, infelizmente, atualmente a medicina veterinária não tem uma carreira médico-veterinária e também, do lado privado, não há um acordo coletivo de trabalho, o que significa que não existem referências da valorização do trabalho do médico veterinário.

Foi organizado o 14º Congresso dedicado à carreira médico-veterinária onde tentaram perceber quais seriam as razões e de que forma poderiam sensibilizar os decisores políticos para a necessidade de criação da carreira. Nos Açores, sabendo que o setor primário é fundamental para a economia, mesmo para a identidade cultural da ilha, necessita de um contingente veterinário e que haja uma vinculação e que haja uma ligação dos médicos-veterinários aos Açores.

Nas visitas efetuadas pelo Bastonário a clínicas de animal de companhia, Associação de Jovens Agricultores Micaelenses, Serviço de Desenvolvimento Agrário foi referida a dificuldades em contratação e fixação dos médicos-veterinários. Mesmo com uma estratégia muito inteligente por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

parte do Governo Regional dos Açores em ter dois anos preparatórios para o mestrado integrado em medicina veterinária, porque dá a possibilidade de quem é da Região possa depois desenvolver a sua vocação mesmo assim, há dificuldade de contratação.

O Bastonário referiu que acredita que os Açores se não tiverem uma estratégia de fixação de médicos-veterinários daqui a 5, 10 anos vai ter sérios problemas em sustentar a atividade económica, sobretudo, da produção leiteira. Portanto, nesse aspeto, considera fundamental sensibilizar para o desenvolvimento da possibilidade de uma carreira médico-veterinária aqui nos Açores.

Passando a palavra para complementar ao Presidente do Conselho Regional dos Açores, Francisco Brandão, este adiantou que o Conselho Regional já tem trabalhado de alguma forma no sentido de sensibilizar o poder local para a necessidade da criação de uma carreira com condições eventualmente um pouco mais atrativas para colmatar as lacunas que já se verificam e que se prevê que possam aumentar nos próximos anos e considera que estas ações de sensibilização estão a ter algum fruto.

Audição do Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, ocorrida a 28 de janeiro de 2025 disponível em:

[Parlamento online - Audição do Secretário Regional da Agricultura e Alimentação - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII \(PAN\) – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”](#)

O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação abriu a sua intervenção tecendo duas considerações sobre a proposta do PAN, primeiro, que o decreto-lei nº 184/2009, de 11 de agosto, regula os centros de atendimento médico-veterinário na Região e as atividades de consultório, de clínica e de hospital. E, perante esta regulação dos centros, há questões com a prestação dos atos médicos-veterinários, como, requisitos de licenciamento e requisitos na realização dos atos cirúrgicos, que têm dúvidas que uma carrinha, possa cumprir esses mesmos requisitos.

A Região apenas tem consultórios e clínicas veterinárias, não tendo hospitais veterinários, sendo este um dos requisitos para que o curso de veterinária possa ser totalmente administrado nos Açores é uma das situações que estão a estudar.

A segunda consideração é que a administração regional não deve concorrer com a atividade privada e nesse sentido, ao Governo oferecer esse serviço gratuito, está a incorrer naquilo que é uma concorrência desleal económica com quem tem a sua atividade devidamente registada e faz disso a sua atividade económica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Secretário Regional sugeriu que esta mesma proposta fosse alterada para uma prestação de serviços, no âmbito dos procedimentos de contratação administrativa e técnicos, de contratação pública, de forma a contratar, por ilha, uma prestação de serviço, no âmbito destes mesmos propostos e assim, cumpririam todos os requisitos da concorrência e evitariam uma concorrência desleal.

Aberta a primeira ronda de inscrições pediu a palavra a Deputada Patrícia Miranda (PS) onde questionou como é que o Governo vê a criação de uma carreira veterinária especial e, se concorda, em que prazo é que prevê a sua criação e de que forma é que poderá ser implementada na Região.

Outra questão que colocou é se o Governo concorda ou não concorda com esta proposta do PAN.

Para responder às questões colocadas pela deputada o Secretário Regional referiu que aguardam a proposta da Ordem dos Médicos Veterinários para que, posteriormente, o Governo avaliar o impacto institucional, o impacto financeiro e o impacto a nível da melhoria de serviços e da atratividade dos médicos veterinários.

Em relação à outra questão colocada, o Secretário Regional voltou a referir que o Governo tem dúvidas relativamente ao cumprimento daquilo que é a legislação em vigor, não podendo o Estado concorrer com os privados. Em alternativa, no âmbito da contratação pública e com o projeto piloto o Governo, pode ser realizado. Oferecer gratuitamente é concorrer de maneira desleal com os centros, com os consultórios, com as clínicas que existem.

Para usar o seu direito de réplica a Deputada Patricia Miranda (PS) frisou que perante as afirmações do Secretário o Governo não concorda com a proposta do PAN.

Para responder à afirmação da deputada o Secretário Regional referiu que ao apresentarem uma proposta alternativa à proposta apresentada é claro que o Governo não concorda com a proposta apresentada

Pediu a palavra o Deputado José Sousa (CHEGA) onde referiu que concorda que aplicando esta proposta seria uma concorrência desleal para quem investiu nos seus consultórios, questionando se o uso do cheque veterinário e contratar quem já tem os seus consultórios para prestar esses serviços não seria uma alternativa.

Para responder o Secretário Regional enumerou o conjunto de ações no âmbito da prestação de apoio às associações de proteção animal e ao cidadão comum. Estando previsto um montante de 704.298 euros, em que é dividido para algumas ações importantes. Uma primeira ação, a 7.2.35,



relativa ao Projeto de Animal de Companhia para o Combate à Solidão. Uma segunda ação, a 7.2.34, para a requalificação e melhoramento dos Centros de Proteção Animal. Uma terceira ação, a 7.2.33, com os cuidados médicos ou veterinários para animais de companhia, que tem por base o Decreto Legislativo 36/2023. Uma outra ação, a 7.2.32, no âmbito da identificação e esterilização dos animais de companhia. A 7.2.4, no âmbito do Bem-Estar Animal de Companhia, Errantes, que são os apoios às associações e a 7.1.2.25, que é o Provedor do Animal.

Recordou 3 ações que estão em vigor no âmbito do apoio aos animais de companhia. Uma, no valor de 297 mil, com a Portaria 33/2021, 29 de outubro, que se refere ao apoio às associações de proteção animal no âmbito da esterilização e da vacinação. O Decreto Legislativo Regional, o 13/2023-A 14 de abril de 20 abril, que obriga a campanhas de promoção do bem-estar animal. E o Decreto Legislativo 36/2023-A de 20 outubro, que se refere à faturação em atraso.

O cheque veterinário enquadra-se no Decreto Legislativo Regional 36/2023/A 20 outubro e engloba todas as despesas de tratamento, quer no âmbito da alimentação, quer no âmbito do tratamento direto aos animais de companhia, e cuja faturação esteja em atraso há mais de 60 dias.

O Secretário Regional não vê necessidade de existirem mais ações, além daquelas que existem, uma vez que é abrangido aqui um conjunto de políticas públicas que vão desde o apoio ao associativismo, no âmbito da proteção animal, até ao pagamento dos atos médicos aos animais de companhia, desde que exista um atraso na faturação de 60 dias, devidamente comprovado e devidamente enquadrados no Decreto Legislativo Regional 36/2023/A de 20 outubro.

No uso do seu direito a réplica o Deputado José Sousa (CH) questionou para quando é que o cheque veterinário passa a ser utilizado para ser uma solução direta, ao invés da proposta do PAN e que solução o Governo tem para as ilhas sem médico veterinário.

Para responder às questões colocadas o Secretário Regional referiu que só o Corvo é que não tem médico veterinário sendo os serviços assegurados pelos chefes dos serviços de desenvolvimento agrário.

O cheque veterinário está enquadrado nas 3 legislações em vigor não sendo necessário duplicar ações. A legislação já cobre um conjunto de atuações desde o associativismo até ao pagamento daquilo que são atos profiláticos nos animais de companhia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A questão do serviço público de proximidade itinerante é uma situação nova que substitui a vinda do animal de companhia aos consultórios pela ida de uma equipa ao domicílio. Mas isto também levanta dúvidas entre elas uma que é existirem ilhas onde não existe esta equipa.

O Estado deve existir quando não existe uma oferta dos privados. Se efetivamente considerarem que esta questão da proximidade do tratamento médico-veterinário é importante, o que propõe o Secretário Regional é substituíssem a objetividade da iniciativa parlamentar por uma contratação pública e como projeto piloto. E nas ilhas onde isso não era possível então encontrar uma situação de âmbito público.

O montante para 2025 no âmbito do bem-estar animal ascende a 704.298 mil euros, sendo a maior aportação financeira de sempre que um orçamento regional dedica ao bem-estar animal e em especial aos animais de companhia.

E existem ações novas, como a ação do combate ao acorrentamento, que é uma ação de sensibilização para que os animais não sejam acorrentados ou como o projeto animal de companhia para combate à solidão.

Ainda no âmbito da primeira ronda pediu a palavra o Deputado Paulo Chaves (PSD) onde deu a conhecer a conclusão do Grupo Parlamentar do PSD sobre este Decreto Legislativo regional “Com base na aposentação efetuada e tendo em conta que o projeto de análise não acrescenta mais valia ao que já existe de momento, propondo iniciativas que já decorrem alguns anos, propondo até que seja transgredida a legislação relativa à aprovação de centros de atendimentos médico-veterinário, o Grupo Parlamentar do PSD, é desfavorável a este projeto de Decreto Legislativo Regional”. Em relação à carreira especial dos veterinários, o deputado Paulo Chaves acrescentou que o Grupo Parlamentar do PSD, também será sempre favorável à progressão ou à iniciativa de uma proposta sobre esta mesma carreira.

CAPÍTULO V

SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção com reserva para plenário face à presente iniciativa.

- **Do Partido Socialista (PS):**

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção com reserva para plenário face à presente iniciativa.



- **Do Partido Chega (CH):**

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção com reserva para plenário face à presente iniciativa.

- **Do Partido Popular Monárquico (PPM):**

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção com reserva para plenário face à presente iniciativa.

- **Do Partido- Pessoas – Animais – Natureza (PAN):**

Aprova o relatório e emite parecer favorável face à presente iniciativa.

- **Do CDS - Partido Popular (CDS - PP):**

O Grupo Parlamentar do CDS-PP apesar de participar na Comissão sem direito a voto, foi auscultado, mas não emitiu parecer

CAPÍTULO VI

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PSD **abstém-se** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PS **abstém-se** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CH **abstém-se** relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PPM **abstém-se** relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN vota a **favor** relativamente à presente iniciativa.

CAPÍTULO VII

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por maioria, com o voto a favor do PAN, e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, do PS, do Chega e do PPM emitir parecer favorável, relativamente ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII/1.ª – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Angra do Heroísmo, 19 de fevereiro de 2025

O Relator

(Luís Carlos Cota Soares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Flávio da Silva Soares)



Amigos dos Açores
Associação Ecológica

Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra

✉ amigosdosacores@amigosdosacores.pt

🌐 www.amigosdosacores.pt

☎ (+351) 296 498 004

Comissão Especializada Permanente de
Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta

Sua Referência

S1445-2024

Sua Data

23/09/2024

Nossa Referência

0019/24

Data

24/10/2024

Assunto: PROPOSTA DLR N.º 16/XIII (PAN) – SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ITINERANTE | PARECER ESCRITO

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão

Dr. Flávio Soares

No âmbito da Vossa consulta acerca da iniciativa referida em epígrafe, os Amigos dos Açores – Associação Ecológica, agradecendo o Vosso contacto, no âmbito do domínio sectorial da sua área de atuação, emitem parecer favorável do projeto-piloto proposto, recomendando a respetiva aprovação e, mediante o esperado sucesso da respetiva implementação, que sejam estudadas iniciativas similares e complementares ao nível legislativo.

Com os nossos cumprimentos,

Diogo Caetano - Presidente da Direção

Edite Azevedo

Assunto: FW: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII (PAN)

----- Mensagem original -----

De : Santuário Animal do Pico <santuarioanimalpico@gmail.com>

Data: 22/10/24 14:18 (GMT-01:00)

Para: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>

Assunto: Re: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII (PAN)

O Santuário Animal do Pico está arive desde Novembro 2021 e neste periodo esterilizou 773 gatos, ajudou 907 gatos feridos e atropelados e conseguiu a adoção de 135 gatos para familias no Pico, no Faial, no continente, em São Jorge, na Holanda, Grã Bretanha, Alemanha e Itália.

O projeto descrito nos parece um muito valioso. A ilha do Pico sendo uma das maiores dos Açores precisava de muito mas atenção das autoridades. Não tem CROA nem muito interés por parte das autoridades. O trabalho de esterilização de gatos neste momento é unicamente feito pelas associações seguintes: Acanil, Pico Dogs e o Santuário Animal do Pico. O Santuário consiste de três pessoas estrangeiras com residencia no Pico e dalgumas pessoas da ilha (todos voluntarios). Não tem fundos nem lucros. As associações do Pico são muito pequenas e não conseguem fazer todo o trabalho necessário . O Santuário nem tem espaço físico nem terreno para cuidar dos gatos e não pode fazer o post- operatório das femeas. No pico há poucos veterinários e uma parte da população não tem carro para viajar entre 20 e 40 kms.

Há muitos colonias na ilha toda. As vezes tem cuidadores privados na população e só conseguem dar comida e agua, que é o mínimo. Muitos animais selvagem vivem na miseria e reproduzem-se incontroladamente. A população humana do Pico muitas vezes não tem consciência disso, não vem a necessidade de controlar e também faltam lhe recursos financeiros para mudar a situação. De nossa opinião era bom não só esterilizar animais de companhia mas igualmente as colonias e gatos vadios. Se não, o problema continua a existir trazendo doenças e morte. As colonias são um perigo para os pássaros, especialmente os cagarros.

O projeto piloto do PAN tem todo o nosso suporte e le agradecemos desta iniciativa.

Atentamente,
Jess, Elke e Annia



SANTUÁRIO ANIMAL DO PICO

e: santuarioanimalpico@gmail.com



El El lun, 23 sept 2024 a las 18:39, Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt> escribió:

Exmos. Senhores,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o ofício n.º 1453/2024, bem como o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII (PAN) – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt

Assistente Técnica

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646

Tlf. +351 292207646

 www.alra.pt





AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

Maura Soares

Assunto: Audição na CAPADS, dia 10 de outubro de 2024

De: Sofia Lima | Animais de Rua <sofia.lima@animaisderua.org>

Enviada: 2 de outubro de 2024 15:46

Para: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>

Cc: s.miguel@animaisderua.org; Flavio Soares <fsoares@alra.pt>; Sofia Rois <sofia.rois@animaisderua.org>

Assunto: Re: Audição na CAPADS, dia 10 de outubro de 2024

Boa tarde Exmos. Senhores,

Agradecemos o contacto por parte do Sr. Presidente da Comissão Especializada, que muito nos honra.

Consideramos que um Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante seria benéfico para os animais das nossas ilhas, como mais uma medida para mitigar a falta de recursos e aproximação destas práticas a populações mais afastadas dos centro urbanos e/ou carenciadas.

No entanto, tendo em conta o conteúdo da Iniciativa, e por se afastar do nosso âmbito de atuação, acreditamos não ter os dados nem conhecimento suficiente sobre o tema para audição nesta Comissão.

Recordamos que o trabalho da Animais de Rua (uma associação nacional sem fins lucrativos, que tem um núcleo nos Açores, na ilha de São Miguel) se dedica à ajuda e proteção de animais de rua, nomeadamente através da esterilização dos mesmos com vista à redução da sua sobrepopulação. Trabalhamos com um objetivo e natureza diferentes da maioria das Associações de defesa e proteção animal existentes no nosso país, sendo o nosso principal objetivo a esterilização em massa dos animais de rua. O método que usamos é designado por CED (Capturar-Esterilizar-Devolver) e consiste na captura organizada dos animais, sua esterilização, tratamento e posterior libertação e alimentação.

Estamos ao dispôr para qualquer outra questão, agradecendo desde já.

Com os melhores cumprimentos,

--

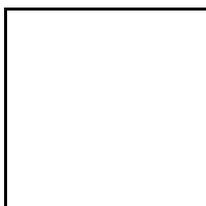
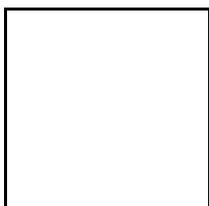
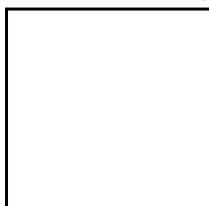
Sofia Ávila de Lima

Assistente de Administração | Administration Assistant

Coordenação - Núcleo de São Miguel

sofia.lima@animaisderua.org

www.animaisderua.org



Número solidário - Ligue **760 300 161** (€ 0,60 + IVA) e ajude-nos a ajudar!

Receba a nossa **newsletter** e esteja a par das novidades da Associação Animais de Rua.

Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt> escreveu (sexta, 27/09/2024 às) 10:53:

Exma. Senhora Presidente da Associação Animais de Rua,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CAPADS), o Deputado Flávio Soares, de aferir da disponibilidade de V. Exa. para ser ouvida nesta Comissão no dia **10 de outubro de 2024, pelas 15h00**, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel, ou por *link*, no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII (PAN) – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”, que se anexa.

Aguardando uma resposta com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt

Assistente Técnica

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646

Tlf. +351 292207646

 www.alra.pt





AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



Ordem dos Médicos Veterinários

Conselho Diretivo

Exmos. Senhores

Comissão Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável (CAPADS)
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Of. Nº 02/CD/2025

2025-01-13

ASSUNTO: Parecer da Ordem dos Médicos Veterinários ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII (PAN) – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”

No seguimento da audição da Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CAPADS), na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no passado dia 08 de janeiro de 2025, relativa ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII (PAN), sobre o “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”, vimos por este meio remeter Parecer da Ordem dos Médicos Veterinários face ao mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Assinado por: **PEDRO LUÍS ANDRADE SOARES GOMES FABRICA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.13 19:52:51+00'00'

Dr. Pedro Fabrica



Conselho Diretivo

Parecer da Ordem dos Médicos Veterinários

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII (PAN) – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”

Nos termos da lei em vigor, a atividade que tenha por objeto a prestação de serviços médico-veterinários em animais tem lugar em Centros de Atendimento Médico-Veterinários - CAMV (classificados em consultórios, clínicas e hospitais), sujeitos ao cumprimento das condições previstas nos arts. 9.º e seguintes do Decreto-Lei 184/2009, de 11 de agosto.

No referido diploma, apenas os veículos destinados, em exclusivo, ao transporte de emergência de animais que careçam de cuidados médico-veterinários assistidos, bem como o comércio de alimentos para animais e outros produtos cedidos no âmbito da respetiva atividade, podem ser autorizados no âmbito do procedimento a que estiver sujeito o CAMV a que respeitam.

Como primeira atribuição, a Ordem dos Médicos Veterinários tem a defesa dos destinatários dos serviços médicos veterinários, o que coloca os animais em primeiro lugar, seja em relação à conveniência do seu detentor, seja em relação ao papel do Médico Veterinário.

O Médico Veterinário tem muito claro, a necessidade de prestação dos melhores cuidados médicos aos animais. Algo que frequentemente esbarra nas dificuldades económicas ou falta de literacia dos detentores.

O Médico Veterinário, também tem muito claro, o seu papel educativo a cada ato que pratica, pois, em última análise, o serviço do Médico Veterinário assenta na prestação de informação e conhecimento, durante o processo dos atos médico-veterinários.

A Clínica Veterinária Itinerante, embora presente em alguns países, países estes que estão num nível de desenvolvimento frequentemente abaixo do nacional, assim como também com uma organização e perspetiva sociais diferentes, não é comumente praticada na Europa onde vivemos.



Conselho Diretivo

A ausência de sua prática, não é um mero tique ocidental ou preconceito. A sua não-prática deve-se aos critérios da qualidade da medicina veterinária que atualmente são praticados. Na Clínica Veterinária itinerante torna-se:

- Impossível a criação da relação Médico Veterinário – animal – detentor, tão necessária para uma prática de medicina veterinária mais integrativa, humanista e eficaz.
- Arriscada a prática de medicina veterinária, não permitindo a mesma gestão dos riscos potenciais após cada intervenção em animais, e que necessitam quer de intervenção imediata, quer de uma gestão de cuidados de continuidade.
- Impossível ter o mesmo nível de segurança dos procedimentos, pela limitação estrutural de meios físicos e de acompanhamento humano.
- Um meio para aliviar a responsabilidade da detenção ponderada de animais, pois promove a detenção de animais sem necessidade de recursos ou planeamento.

Ressalvamos um pormenor importante neste tipo de iniciativas, a vantagem da proximidade com os detentores geograficamente mais distantes, a possibilidade de acesso aos cuidados médico-veterinários e sua sensibilização. Relativamente a este tipo de vantagens para os detentores, elas são facilmente atingíveis pela criação de iniciativas como:

- Equipa pedagógica multidisciplinar de educação de saúde animal, com integração dos estabelecimentos escolares de proximidade.
- Serviço de transporte de animais para os Centros Veterinários (CAMV) como garantia de cuidados de saúde veterinários de qualidade. Este tipo de serviço contorna a necessidade de contratação de recursos humanos especializados, assim como, evita o investimento em estruturas médico veterinárias e o constrangimento da difícil contratação e vinculação profissional de médicos veterinários.



Conselho Diretivo

A prática da Clínica Veterinária Itinerante cria o risco acrescido quer para os animais, quer para os profissionais, de fuga, de ataque e falta de meios durante a prática da dita medicina veterinária itinerante.

Percebendo o que motiva esta proposta de Decreto Legislativo e querendo salvaguardar os detentores de animais com mais dificuldades, o Governo Regional dos Açores pode criar uma estratégia baseada em quatro pilares:

- Transporte de animais necessitados para CAMV protocolados.
- Parceria para a prática da medicina veterinária ao domicílio com os CAMV, através de chamada e limitada a atos médico-veterinários praticáveis nesta modalidade.
- Ações pedagógicas sobre a detenção responsável de animais.
- Adesão à rede solidária do Cheque Veterinário, garantindo aos municípios, uma rede de apoio aos animais necessitados dos CRO e dos detentores sinalizados pelos municípios que necessitam de cuidados médico-veterinário para os seus animais, minimizando o risco de abandono e negligência de cuidados de saúde animal.

Pelas razões acima enumeradas e ainda o facto de:

- Falta de definição das condições a que devem obedecer as instalações/veículo onde terá lugar a prática da atividade médico-veterinária.
- Falta de definição clara dos concretos atos que podem ser praticados.
- Falta de definição do vínculo da equipa de médicos veterinários e enfermeiros ou auxiliares.
- Falta de definição agregados familiares “vulneráveis” ou “com número expressivo de animais de companhia”.

A Ordem dos Médicos Veterinários, não valida a prática da Clínica Veterinária Itinerante como uma solução médico-veterinária para os animais necessitados, pois a sua implementação coloca mais



Conselho Diretivo

problemas, do que soluções aos seus técnicos, nomeadamente aos responsáveis municipais que optem por esta abordagem, que depreciarão os cuidados médicos-veterinários e colocarão em risco a saúde dos animais pela imprevisibilidade e limitação da sua prática.